

## **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**Ao,  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROCESSO SIAD – Nº 114/2024  
DATA DA SESSÃO: 28/06/2024 – às 10:00hs**

A EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.497.158/0001-07, por seu representante legal infra-assinado, vem, em tempo hábil de solicitar esclarecimento:

No presente Edital, no que dispõe do objeto **“Aquisição de Aeronave Remotamente Pilotada (RPA/Drone), incluindo treinamento e capacitação, para uso nos trabalhos de enfrentamento ao crime organizado desenvolvidos no Grupo de Atuação de Combate ao Crime Organizado (GAECO do Ministério Público de Minas Gerais, sob a forma de entrega integral”**,

São apresentadas as seguintes informações:

**Verifica-se no “ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**4 – Descrição detalhada do objeto**

**Item – 1**

Onde se Lê:

“Rádios e aeronave homologados pela Anatel e com garantia de 1 ano”

**11.2 – Garantia do Produto / Serviço – Fabricante, Legal ou Convencional:**

Onde se Lê:

“11.1 A garantia dos itens 01 e 2, do lote único, será de 60 meses, contados da data da emissão da nota fiscal respectiva”

**Pergunto:**

Qual o prazo de garantia que devemos considerar?

**Observação:**

O prazo de garantia oferecido pelo fabricante é de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

Solicitar 60 meses de garantia torna inviável para qualquer fornecedor.

Posso deixar como reflexão a seguinte situação: Após 04 anos de uso do Drone as baterias não estarão com o mesmo desempenho aí vocês vão acionar a cláusula da garantia solicitando novas baterias sem custo adicional o fornecedor vai ter que bancar essa operação, é inviável.

**Sugestão:**

Prazo de garantia de 12 meses pelo fabricante, mais 12 meses pelo fornecedor, totalizando 24 meses de garantia.

Pedimos então a compreensão de Vsa. Senhora, para que seja analisada esta solicitação para que possamos participar do referido Pregão.

São Paulo, 20 de junho de 2024.

EMBRATOP GEO  
TECNOLOGIAS  
LTDA:0349715800  
0107

Assinado de forma digital  
por EMBRATOP GEO  
TECNOLOGIAS  
LTDA:03497158000107  
Dados: 2024.06.20 16:23:54  
-03'00'

ALEXANDRE BENJAMIN RAINHA

CPF: 119.115.418-11

DIRETOR



## DESPACHO

**PARA:** DGCL-Licitações

**AC** Amarílis Assis Simão Curcio

Em resposta ao pedido de esclarecimento da Embratop (doc. 7623535) ao proc. SIAD – Nº 114/2024, onde foi questionado:

"...

**Verifica-se no “ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA.**

### **4 – Descrição detalhada do objeto Item – 1**

Onde se Lê:

“Rádios e aeronave homologados pela Anatel e com garantia de 1 ano”

### **11.2 – Garantia do Produto / Serviço – Fabricante, Legal ou Convencional:**

Onde se Lê:

“11.1 A garantia dos itens 01 e 2, do lote único, será de 60 meses, contados da data da emissão da nota fiscal respectiva”

### **Pergunto:**

Qual o prazo de garantia que devemos considerar?

### **Observação:**

O prazo de garantia oferecido pelo fabricante é de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação. Solicitar 60 meses de garantia torna inviável para qualquer fornecedor.

Posso deixar como reflexão a seguinte situação: Após 04 anos de uso do Drone as baterias não estarão com o mesmo desempenho aí vocês vão acionar a cláusula da garantia solicitando novas baterias sem custo adicional o fornecedor vai ter que bancar essa operação, é inviável.

### **Sugestão:**

Prazo de garantia de 12 meses pelo fabricante, mais 12 meses pelo fornecedor, totalizando 24 meses de garantia....”.

...”

Esclarecemos que,

O prazo de garantia a ser considerado deverá ser o explicitado no item 11.2 (GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO - FABRICANTE, LEGAL OU CONVENCIONAL:) do ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA) do Edital.

Portanto, a garantia dos itens 01 e 2, do lote único, será de 60 meses, contados da data da emissão da nota fiscal respectiva.

Pedro Paulo Fernandes Müller  
Assessor do GAECO



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PAULO FERNANDES MULLER, ASSESSOR DE CENTRO DE APOIO OPERACIONAL - CAO**, em 21/06/2024, às 11:17, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE DE OLIVEIRA SOUSA, POLICIAL - INVESTIGADOR DE POLICIA**, em 21/06/2024, às 11:19, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **7626397** e o código CRC **50E2AECE**.